



## RESOLUÇÃO Nº 02/2013

### **Normatiza o pedido de dispensa de disciplina (s) realizada (s) em Instituições de Ensino Superior.**

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE PALOTINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por solicitação da Coordenadoria Acadêmica,

### **RESOLVE**

normatizar a solicitação do pedido de dispensa de disciplinas na Faculdade Palotina.

Art. 1º. A solicitação de dispensa de disciplina é o processo de aceitação, pelo Curso, de disciplinas realizadas em outras Instituições de Ensino Superior e em outros Cursos autorizados ou reconhecidos.

Art. 2º. A disciplina, que será objeto de dispensa, deverá ter sido cursada conforme legislação vigente (LDB 9394/96).

§ 1º. O pedido de dispensa da disciplina será analisado conforme conteúdo programático e carga horária realizados no curso de origem.

§ 2º. Será mantida a mesma nota obtida na outra Instituição, se o nome e a carga horária forem idênticas às da Faculdade Palotina.

§ 3º. Se houver diferença no nome ou carga horária, ou se for usada mais de uma disciplina para a dispensa, será lançada no histórico escolar do aluno a dispensa sem nota.

§ 4º. No caso de concessão da dispensa, serão lançados no histórico escolar do discente o código, nome, créditos e carga horária da disciplina constante na matriz curricular do Curso que está frequentando na FAPAS.

Art. 3º. Não havendo equivalência com os conteúdos de disciplina obrigatória, a mesma, poderá ser usada para dispensar Disciplinas Complementares de Graduação ou Atividades Complementares.

Art. 4º. Disciplina cursada após 5 anos e se a mesma for objeto de solicitação de dispensa, cabe somente ao Colegiado do Curso verificar o aproveitamento da Disciplina.

Art. 5º. Em casos excepcionais, para não perder o prazo de solicitação estipulado no Calendário Acadêmico, será aceita solicitação por procuração, com cópia da identidade do procurador.

Art. 6º. Se, ao pedir a dispensa da disciplina, o discente estiver matriculado na mesma, só estará dispensado da frequência, avaliações e trabalhos após a data do deferimento da mesma.

Parágrafo único. O *pagamento do* valor referente à disciplina será abatido a partir da parcela do mês seguinte ao cadastro da disciplina no histórico escolar. O Setor de Registro Acadêmico fará uma comunicação à Tesouraria da Faculdade tão logo tenha ocorrido o registro.

Art. 7º. Tão logo um acadêmico peça dispensa de uma disciplina, o Coordenador do Curso deverá enviar a solicitação do aluno ao professor que ministra a disciplina, para sua avaliação.

Art. 8º. O prazo para solicitação de dispensa de disciplinas está estabelecido no Calendário Acadêmico.

Art. 9º. O aluno deverá seguir os seguintes procedimentos para solicitar a dispensa de disciplina:

I – preencher, no Portal do Aluno, o requerimento de solicitação da dispensa e imprimi-lo;

II – gerar o Boleto Bancário;

III – entregar no SERCA o requerimento assinado de solicitação da dispensa com os seguintes documentos:

(a) histórico escolar da outra Instituição (original ou cópia autenticada) contendo as notas e as respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas;

(b) conteúdo programático da disciplina cursada, devidamente assinado pela Instituição de Ensino;

(c) o boleto bancário quitado;

IV - o conteúdo programático da disciplina cursada não será necessário quando a mesma tiver sido cursada nesta Faculdade. Caso o requerimento de solicitação de dispensa de disciplina contiver somente disciplinas cursadas nesta IES, não será necessário o pagamento da taxa do pedido de dispensa.

Art. 10. O Setor de Registro e Controle Acadêmico enviará a solicitação do aluno ao Coordenador do Curso, que a encaminhará para análise e parecer do professor. A apreciação será devolvida ao SERCA assinada pelo Professor e pelo Coordenador do Curso. Caso se aplicar o que estipula o Art. 4º desta Resolução, deverá acompanhar a ata do Colegiado.

Art. 11. Ao final de cada semestre, o aluno deve verificar se a dispensa solicitada e aprovada foi registrada em seu histórico escolar.

Art. 12. O disposto nesta resolução entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário, e especialmente a Resolução nº 07/2007.

GABINETE DO DIRETOR GERAL da Faculdade Palotina, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

---

Prof. Antonio Dalla Costa  
Diretor Geral